



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA DE GUAÇUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 47/2023

EDITAL de convocação para o cargo de **Professores** da Secretaria Municipal Educação do Município de Guaçuí – ES, inscritos e classificados no EDITAL Nº 021/2021, para conferência dos títulos declarados no ato de inscrição.

Seguindo determinações contidas no Edital de Processo Seletivo simplificado para contratação temporária de Professores nº 021/2021, de leitura obrigatória dos interessados em assumir as vagas de **Professores**, a Secretária Municipal de Educação, através da comissão organizadora para o processo seletivo simplificado, nomeada por meio do Decreto nº 12.103/2021, no uso das atribuições que lhe foi conferida, **CONVOCA** pelo presente edital, candidatos por ordem de classificação, nos termos do edital supramencionado, para a conferência e entrega dos títulos declarados no ato da inscrição, observando, as vagas, o dia e horário abaixo relacionados e suas justificativas, resolve:

1) Convocar para comparecerem nas datas e horários, conforme conograma abaixo por ordem de classificação de acordo com as vagas, na **EM Deocleciano de Oliveira** no endereço: **Avenida Espírito Santo, nº 426 – Centro de Guaçuí – ES.**

P17 - PROFESSOR MAMPB 6º AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL- EDUCAÇÃO FÍSICA

1ª e 2ª CONVOCAÇÃO

Class.	Inscrição	Nome do Candidato	Pontuação	Situação
1	1000819	WEVERTON POLASTRELI DA SILVA	71,00	Aprovado
2	1000389	ARTHUR GARCIA MOREIRA	71,00	Aprovado
3	1001064	RODRIGO RODOLFO SILVA	70,00	Aprovado
4	1000467	MATHEUS ALVES BRITO DE ALMEIDA	70,00	Aprovado
5	1001127	HALLEFF PEREIRA DE SOUZA	69,00	Aprovado
6	1000070	DAIANA BENTO PROTÁZIO	69,00	Aprovado
7	1000264	MARCELO RIVA FRANCISQUINE SANTOS	69,00	Aprovado
8	1000222	FÁBIO RAFAEL STURIÃO	66,00	Aprovado
9	1000063	RODOLFO DA SILVA FIGUEIREDO	63,00	Aprovado
10	1000806	HELIVANDER MOTA GODOY	62,00	Aprovado



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA DE GUAÇUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

11	1000417	DANIEL BELONI UGATTI	56,00	Aprovado
12	1000293	GISELE TERESINHA MARÇAL GOMES DE AZEVEDO	55,00	Aprovado
13	1000671	ADRIELY MOREIRA SOARES	41,00	Aprovado
14	1001101	JOÃO VICTOR ALVES COUZZI	35,00	Aprovado
15	1000262	GEOVANI CARDOSO DA SILVA	14,00	Aprovado
16	1001116	CARLOS ALEXANDRE BARBOSA MONTEIRO	12,00	Aprovado

P18 - PROFESSOR MAMPB 6º AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL- ENSINO RELIGIOSO

1ª e 2ª CONVOCAÇÃO

Class.	Inscrição	Nome do Candidato	Pontuação	Situação
1	1000118	MATEUS MIRANDA DE PAULA	66,00	Aprovado
2	1000003	JANSEN ALVES DA SILVA	14,00	Aprovado

2 - CRONOGRAMA DE CHAMADA

Cargo	Turno	Escola	Nº Vaga	Data	Horário
Professor MaMPB – Educação Física	Vespertino	EM Profª Elvira Bruzzi	01	13/03/2023	9h
Professor MaMPB – Ensino Religioso	Matutino	EM Profª Elvira Bruzzi	01	13/03/2023	9h

3 - O candidato deverá comparecer no dia e hora marcada, trazendo 02 (duas) cópias do protocolo de inscrição, os requisitos exigidos para o cargo pleiteado (documentos/certificados originais), as cópias dos títulos que foram declarados e os demais documentos exigidos ou declarados, em **envelope tamanho ofício** com as identificações: pessoais, do cargo, nº da classificação e endereço.

4 As cópias de documentos sem autenticação deverão estar acompanhadas dos originais.

5 A convocação dos candidatos constitui na expectativa de assunção no cargo.

6 A Secretaria Municipal de Educação, resguarda-se da alegação do desconhecimento dos interessados, e faz publicar o referido edital, considerando a necessidade de assunção dos profissionais para a preparação do início ao ano letivo de 2023.



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA DE GUAÇUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Guaçuí- ES, 09 de março de 2023.

SAYONARA TOLEDO DA SILVA GIL
Secretária Municipal de Educação

ENILDES ROSA QUEIROZ ANDRADE
Presidente da Comissão



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA DE GUAÇUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO II
DECLARAÇÃO

Eu _____ portador (a) do CPF Nº _____ e RG. Nº _____ declaro, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, que não exerço e que não sou servidor (a) aposentado (a) em cargo, emprego ou função pública (Federal, Estadual ou Municipal) cuja acumulação seja vedada nos termos do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.

É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto de:

- Dois cargos de Professor;
- Um cargo de Professor e outro de Técnico ou Científico;
- Dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissão regulamentada.

Estou ciente de que a licença sem vencimentos de cargo efetivo não descaracteriza a hipótese de acúmulo, de acordo com a Súmula 246 do TCU:

O fato de o servidor licenciar-se, sem vencimentos, do cargo público ou emprego que exerça em órgão ou entidade da administração direta ou indireta não o habilita a tomar posse em outro cargo ou emprego público, sem incidir no exercício cumulativo vedado pelo artigo 37 da Constituição Federal, pois que o instituto da acumulação de cargos se dirige à titularidade de cargos, empregos e funções públicas, e não apenas à percepção de vantagens pecuniárias.

Guaçuí/ES, _____ de _____ de 20 _____

Assinatura do Candidato